



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 290

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 6306/90, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990;

CONSIDERANDO, que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasado, conforme a planilha apresentada pela Empresa Concessionária,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 16 de dezembro de 1990:

- a) - Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) para tarifas normais;
- b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

- c) - Gratuitamente para cegos, paraplégicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

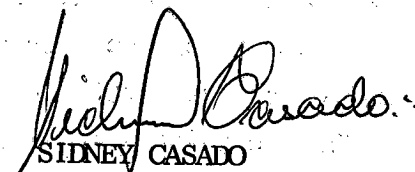
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 1990.



ALEXANDRE CERANIO

Prefeito Municipal



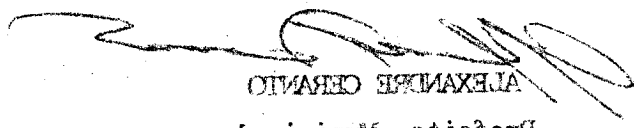
SIDNEY CASADO

Secretário de Administração

65 (c) - Gratuitamente para cegos, paraplégicos e maiores de (sessenta e cinco) anos.

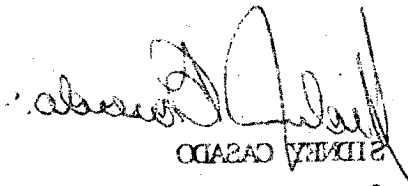
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 1990.



ALEXANDRE CERANTONI

Prefeito Municipal



SIDNEY CASADO

Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 12 / 1990
DE Nº 4812
UMUARAMA, 16 / 12 / 1990
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO